

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO**Anúncio n.º 945/2010****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 6/10.ITBMNC**

No Tribunal Judicial de Monção, Secção Única de Monção, no dia 07-01-2010, às catorze horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Esteves & Rodrigues, Limitada, Endereço: Rua Dr. Alvares da Guerra, N.º 51, Monção, 4950-000 Monção, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo

São administradores do devedor:

Maria da Glória Esteves Rodrigues, Endereço: Veiga, Segude, 4950-000 Monção a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Monção, 8 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Gonçalves Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Gomes*.

302784962

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM**Anúncio n.º 946/2010****Processo: 163/09.0TBVNO — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Decormóveis — Comércio e Representação de Móveis, L.ª Efectivo Com. Credores: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Decormóveis — Comércio e Representação de Móveis, L.ª, NIF — 501831126, Endereço: Estrada Nacional, N.º 349, Lameira, Vilar dos Prazeres, 2490-909 Ourém.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 02-03-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE). -

N/Referência: 1551304

Data: 11-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Paula P. Marques*.

302797444

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA**Anúncio n.º 947/2010****Processo: 4565/07.8TMSNT-G — Prestação de contas administrador**

Administrador Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira
Insolvente: Joana Maria Rito Fonseca e outro(s).

A Dr.ª Maria João Simões Abade, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Joana Maria Rito Fonseca, NIF — 215085434, BI — 10804090, Endereço: Rua Prof. Machado Macedo, Lote 4, 3.º B, 2635-007 Rio do Mouro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18-03-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Simões Abade*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Oliveira*.

301561472

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 948/2010****Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo n.º 823/06.7TYVNG-D**

Insolvente: Polónio Basto & C.ª, L.ª e outro.

O Dr. Dr(a). Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Polónio Basto & C.ª, L.ª, NIF 500220450, endereço: Travessa de S. Carlos, 41, Cedofeita, 4050-803 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 15-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

302803526

Anúncio n.º 949/2010**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 732/09.8TYVNG**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 08-01-2010, às 8 horas e 27 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Montasa Construções, L.ª, número de identificação fiscal 501147373, com sede na Rua da Cidade do Porto, 18, 4.º, poente, Póvoa de Varzim, 4490-000 Póvoa de Varzim.

São administradores do devedor: Rui José Lima dos Santos, endereço na de Rua Acácio Barroso, 132, 4480-000 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José da Costa Araújo, com domicílio na Rua de José António P. P. Machado, 369, 1.º, esquerdo, 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;